



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 462

Autoriza assinatura de Convênio com fazendeiro para manutenção do serviço telefônico desta cidade à Antiga Usina de Eletricidade.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com os senhores fazendeiros dêste Município, no sentido de reformar e conservar a rede telefônica que liga as fazendas da Zona Rural até a Usina de Eletricidade.

Art. 2º - Entre outros deverá constar do Convênio a ser firmado um item, no qual os senhores fazendeiros se obriguem a conservar a linha já existente, para seu próprio benefício e pagando tôdas as despesas necessárias.

Art. 3º - Por uma vêz, a Prefeitura Municipal ficará autorizada a dispende a importância de cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) a título de auxílio inicial e definitivo para a reforma da linha, não se obrigando a quaisquer outras despesas, que ficarão a cargo dos senhores fazendeiros interessados, abrindo-se desde já o crédito especial correspondente à despesa autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi

29 de Agôsto de 1.966

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.